

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 612/2023

Dispõe sobre o Plano Aplicação Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' da RAPS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 28 de novembro de 2023, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a) O disposto na apresentação do Plano de Aplicação e documentação encaminhada através de ofício da SMS;
- b) Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº607 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº607);
- c) O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Aplicação do Programa 'Nota Fiscal Gaúcha', da RAPS, referente a etapa 075/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 607, DE 28 de NOVEMBRO de 2023.



Rosane Marcki
Presidenta do CMS/NH